

TERMO DE REFERÊNCIA PÓS PARECER JURÍDICO

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de formação de rede de computadores em caráter temporário e eventual, destinados a atender às necessidades da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEMS, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de formação de rede de computadores em caráter temporário e eventual, disponibilizando nos locais indicados a capacidade de comunicação de dados via rede cabeada de computadores e por rede wireless Wi-Fi, com capacidade de comunicação com a internet e fornecimento de todos os recursos necessários para o perfeito funcionamento do serviço, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra para montagem e desmontagem dos recursos, fornecendo também corpo técnico capacitado nas tecnologias implantadas para atuar no suporte aos usuários durante o evento.	0028129	1 – Diária	02

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como “comuns”, não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Estadual nº 15.775 de 28 de setembro de 2021, e, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A vigência do contrato será de um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Modalidade de contratação será de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n 14.133/21 (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.181, de 29 de dezembro de 2023).

2.2. A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul AGEMS desempenha um papel fundamental na regulação e fiscalização dos serviços públicos no estado. Como parte de suas atividades, a Agems promoverá eventos externos em Campo Grande e em diferentes cidades do Estado, visando promover a interação com a comunidade, disseminar informações sobre regulamentações e políticas públicas, além de fomentar o debate sobre questões relevantes para o setor.

2.3. Para garantir o sucesso e a efetividade desses eventos, é imprescindível contar com uma infraestrutura de comunicação de dados robusta e confiável. A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de formação de rede de computadores, fornecimento de link de internet e provimento de hotspot Wi-Fi se justifica pela necessidade de garantir o acesso à internet de qualidade durante os eventos, permitindo a realização de apresentações, transmissões ao vivo, acesso a materiais online, entre outras atividades essenciais.

2.4. A disponibilização de uma rede de comunicação eficiente é essencial para proporcionar uma experiência satisfatória aos participantes e colaboradores dos eventos promovidos pela Agems, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e para a efetiva prestação de serviços à



sociedade.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1. Deverão ser previstos todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários à prestação de serviços, conforme especificações técnicas:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	MODO	QUANT
01	Rede sem fio Wi-Fi	Fornecimento de infraestrutura de rede de comunicação de dados sem fio Wi-Fi (padrão 802.11 a/b/g/n/ac). O sinal Wi-Fi deverá ser distribuído, no local definido, de forma prévia, pelo menos 24 horas antes da data hora do início do evento. O sistema deverá ter a capacidade mínima de atender até 300 dispositivos conectados via sinal WIFI com capacidade mínima de comunicação de dados na banda de download e upload de 10Mbps por dispositivo. O sistema deverá cobrir com o sinal WIFI uma área mínima aproximada de Área aprox. de 400m2, exigindo assim a utilização mínima de 4 equipamento rádio (APs) para cobertura de uma área mínima de 1.600m2 Até 250 pessoas. Área aprox. de 400 m2. No mínimo 4 Aps (Access Points wireless) switch com no mínimo 12 portas Link com mínimo de 200 M de download e 100 de upload. A rede sem fio deve provê um único SSID ou vários SSIDs conforme a necessidade do evento, configurados com nível de segurança WPA2+AES/CCMP security, senha personalizada e nome da rede e/ou autenticação de usuários em rede aberta (tipo Hotspot). Deverá estar previsto no custo todos os equipamentos necessários ao serviço como: - Access Point (APs), - Roteadores, - Switch, - Software gerenciador da rede Wi-Fi, - Cabeamento Estruturado CAT5e, Incluindo todo e qual recurso técnico necessário para estabelecer a comunicação de dados através de rede de computadores cabeado, para o pleno funcionamento do serviço; Incluindo custos diretos e indiretos com mão de obra de montagem, manutenção durante o evento e de desmontagem de Infraestrutura disponibilizada.	diária	2
02	Cabeamento Estruturado	Estabelecer uma rede de computadores cabeado, através do lançamento de cabos par trançado padrão UTP Cat 5e, seguindo normas definidas pela ANSI/TIA-568 (Balanced Twisted Pair Cabling Components) e ou 1000BASE-SX sobre fibra OM1, com o lançamento dos cabos, crimpagem RJ45 ou conectores, equipamentos, testes e certificações necessárias para validar a integridade dos cabos, qualidade, capacidade de comunicação de dados, a fim de suportar até 100 computadores conectados de forma concentrada ou dispersa no local do evento, garantindo a banda mínima de comunicação de 100 Mbps por dispositivo conectado no cabo, independentemente do local e da distância do ponto concentrador, tendo ainda capacidade para atender computadores com distância de até 150mts do ponto concentrador da rede de dados, certificando os pontos em par metálico acima de 30mts e os pontos de fibra ótica acima de 50mts realizando os testes conforme às normas TIA/ISO/IEC - TIA 568.3 e a ISO 11801. Deverá estar previsto no custo todos os equipamentos necessários ao serviço como: - Roteadores, - Switch, - Conversores óticos - Cabeamento Estruturado par metálico CAT5e (cabos e conectores) - Cabeamento Estruturado fibra ótica OM1 (cabos e conectores) Incluindo todo e qual recurso técnico necessário para estabelecer a comunicação de dados através de rede de computadores cabeado, para o pleno funcionamento do serviço;	diária	2



		Incluindo custos diretos e indiretos com mão de obra de montagem, manutenção durante o evento e de desmontagem de Infraestrutura disponibilizada.		
03	Serviço de Acesso Internet PRIMÁRIO	Fornecimento de acesso internet através de link de acesso TRANSITO IP DEDICADO com faixa IPv4 /32 (1x IPv4 Fixo Válido Internet) com velocidade mínima de 400Mbps Full Duplex, taxa de upload e download simétricos, 99% SLA (Service Level Agreement) estando em consonância boa praticas da norma ABNT NBR ISO-IEC 20000-1 devidamente adequada para a característica de eventualidade do serviço a ser prestado em questão.	diária	2
04	Serviço de Acesso Internet SECUDÁRIO	Fornecimento de acesso internet através de link de acesso TRANSITO IP DINÂMICO BANDA LARGA HALF DUPLEX com velocidade mínima de 400Mbps, taxa de upload e download simétricos, 50% SLA (Service Level Agreement) estando em consonância boa praticas da norma ABNT NBR ISO-IEC 20000-1 devidamente adequada para a característica de eventualidade do serviço a ser prestado em questão.	diária	2
05	Suporte Técnico Presencial	Operação e Suporte Técnico Especializado na implantação, configuração, recuperação e no manuseio dos recursos de telecomunicação, conectividade WIFI ou REDE DE DADOS CABEADA, tendo a capacidade de analisar e orientar os meios corretivos nos elementos de informática, para o perfeito funcionamento através dos meios de conectividade em questão, tendo capacidade a resolução dos problemas de comunicação de dados, instalação e configuração de equipamentos e da conectividade, verificação de problemas de comunicação e de conectividade durante o evento, prestando o suporte necessário, sendo disponibilizado durante o evento, no mínimo 2 (dois) técnicos especialistas em cabeamento estruturado para redes par metálico e rede de fibra ótica, e 2 (dois) técnicos especializar em lógica de redes, wifi e informática.	diária	1

3.2. JUSTIFICATIVA QUANTO AOS ITENS ACIMA

3.2.1. Fornecimento de infraestrutura de rede de comunicação de dados sem fio Wi-Fi (padrão 802.11 a/b/g/n/ac)

a. Distribuição do sinal Wi-Fi

- Justificativa: A distribuição do sinal Wi-Fi de forma prévia, pelo menos 24 horas antes da data e hora do início do evento, é necessária para garantir que todos os ajustes técnicos e configurações estejam adequadamente realizados, evitando problemas de última hora e assegurando uma conectividade estável e confiável para os participantes.

b. Capacidade mínima de atendimento

- Justificativa: A exigência de uma capacidade mínima de atendimento para até 300 dispositivos conectados com comunicação de dados na banda de download e upload de 10Mbps por dispositivo assegura que a infraestrutura será suficiente para suportar a demanda de uso durante o evento, evitando quedas de performance e garantindo a satisfação dos usuários.

c. Cobertura de área mínima

- Justificativa: A necessidade de cobertura de uma área mínima de aproximadamente 400m², com pelo menos 4 equipamentos rádio (APs) para uma área de 1.600m², visa garantir que todos os pontos do evento sejam atendidos com um sinal Wi-Fi forte e consistente, sem áreas de sombra.

d. Especificações de capacidade de rede

- Justificativa: Definir um link com mínimo de 200 Mbps de download e 100 Mbps de upload assegura uma capacidade de banda suficiente para suportar todas as atividades do evento, inclusive transmissões ao vivo, downloads de arquivos grandes e outras atividades que demandam alta velocidade de internet.

e. Configurações de segurança

- Justificativa: A exigência de um único SSID ou vários SSIDs, conforme a necessidade do evento, configurados com nível de segurança WPA2+AES/CCMP, senha personalizada e autenticação de usuários em rede aberta (tipo Hotspot) garante a segurança da rede, protegendo contra acessos não autorizados e assegurando a privacidade dos dados trafegados.

f. Equipamentos necessários

- Justificativa: Incluir todos os equipamentos necessários (APs, roteadores, switch, software gerenciador da rede Wi-Fi, cabeamento estruturado CAT5e) no custo evita surpresas de última hora e garante que todos os componentes essenciais estarão disponíveis para a plena operacionalidade da rede Wi-Fi.



3.2.2. Estabelecimento de rede de computadores cabeada**a. Normas e especificações técnicas**

- Justificativa: A conformidade com as normas ANSI/TIA-568 e/ou 1000BASE-SX sobre fibra OM1 assegura que a instalação segue padrões reconhecidos de qualidade e desempenho, garantindo a integridade e a capacidade de comunicação dos dados.

b. Capacidade de suporte

- Justificativa: Suportar até 100 computadores conectados, garantindo uma banda mínima de comunicação de 100 Mbps por dispositivo, independentemente da localização e distância do ponto concentrador, é essencial para garantir que todos os participantes tenham uma experiência de uso satisfatória e eficiente.

c. Equipamentos necessários

- Justificativa: Incluir todos os equipamentos necessários (roteadores, switch, conversores óticos, cabeamento estruturado par metálico CAT5e e fibra ótica OM1) no custo assegura que todos os componentes essenciais estarão disponíveis para a instalação e operação da rede cabeada.

3.2.3. Fornecimento de acesso à internet**a. Link de acesso dedicado**

- Justificativa: O fornecimento de acesso à internet através de link de acesso trânsito IP dedicado com faixa IPv4 /32 e velocidade mínima de 400 Mbps Full Duplex, com taxa de upload e download simétricos e 99% SLA, garante alta disponibilidade e desempenho da conexão, essencial para a execução de atividades críticas durante o evento.

b. Link de acesso dinâmico

- Justificativa: O fornecimento de acesso à internet através de link de acesso trânsito IP dinâmico banda larga half duplex com velocidade mínima de 400 Mbps e 50% SLA é uma alternativa mais econômica, adequada para situações onde a demanda por alta disponibilidade não é tão crítica, mas ainda garantindo um bom desempenho.

3.2.4. Operação e Suporte Técnico Especializado**a. Disponibilidade de técnicos especializados**

- Justificativa: A disponibilidade de, no mínimo, dois técnicos especialistas em cabeamento estruturado e dois técnicos especialistas em lógica de redes, Wi-Fi e informática durante o evento garante suporte técnico imediato para resolver quaisquer problemas de comunicação, configuração de equipamentos e conectividade, assegurando o bom funcionamento da infraestrutura de rede.

3.2.5. Essas justificativas garantem que todos os aspectos técnicos e operacionais necessários para a formação e operação de uma rede de computadores temporária e eventual sejam atendidos, proporcionando uma infraestrutura de qualidade e um suporte técnico adequado para a realização do evento pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEMS.

3.3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

3.3.1. Em conformidade com o disposto no inciso IV do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicita-se a estimativa das quantidades para a contratação. Neste contexto, o quantitativo foi determinado com base no número de eventos que serão realizados no ano de 2024 nas datas de 06 de julho e 7 de novembro.

3.4. VANTAJOSIDADE EM DETRIMENTO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO E NÃO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.4.1. Adaptação a diferentes locais de evento: Os eventos da Agems serão realizados em locais diversos, com características de infraestrutura variadas e específicas. A contratação de uma empresa especializada em montagem de links de internet e redes de computadores permite uma adaptação ágil e eficiente a essas diferentes condições de localidade. Cada evento pode exigir uma configuração única e personalizada da infraestrutura de rede, levando em consideração fatores como tamanho do espaço, disponibilidade de recursos elétricos e estrutura física do ambiente. A empresa contratada tem a capacidade e expertise necessárias para avaliar e planejar adequadamente a implantação da rede em cada local de evento, garantindo a eficácia e eficiência dos serviços prestados, independentemente das



variações de infraestrutura. Essa flexibilidade e capacidade de adaptação tornam a contratação de uma empresa de serviços ainda mais vantajosa em comparação à aquisição de equipamentos próprios, que poderiam não atender adequadamente às necessidades específicas de cada local de evento.

3.4.2. Expertise técnica: A empresa contratada possui experiência e expertise técnica na montagem de links de internet e redes de computadores, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados durante o evento.

3.4.3. Infraestrutura adequada: A empresa possui a infraestrutura necessária para fornecer conexões de internet estáveis e de alta velocidade, atendendo às necessidades de comunicação e conectividade do evento.

3.4.4. Redução de custos: Contratar uma empresa especializada pode ser mais econômico do que tentar montar e gerenciar internamente a infraestrutura de rede para o evento. Isso pode incluir custos de aquisição de equipamentos, contratação de pessoal especializado e manutenção.

3.4.5. Segurança da rede: A empresa contratada pode implementar medidas de segurança robustas para proteger a rede de computadores contra ameaças cibernéticas, garantindo a integridade dos dados e a privacidade dos participantes do evento.

3.4.6. Suporte técnico: A empresa oferece suporte técnico dedicado durante todo o evento, garantindo que quaisquer problemas de conectividade ou infraestrutura sejam resolvidos rapidamente, minimizando o impacto no andamento do evento.

3.4.7. Confiabilidade e disponibilidade: A empresa garante a confiabilidade e disponibilidade dos serviços de internet e rede durante todo o evento, evitando interrupções que possam prejudicar a experiência dos participantes.

3.4.8. Cumprimento de prazos: A empresa se compromete a cumprir os prazos estabelecidos para a montagem da infraestrutura de rede e a disponibilização dos serviços, garantindo que tudo esteja pronto e funcionando adequadamente no início do evento.

3.5. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.5.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a apresentação das justificativas para o parcelamento ou não da contratação, é essencial considerar a vantajosidade da aglutinação dos itens da demanda. Após análise criteriosa, concluiu-se que o parcelamento do objeto não é viável pelas seguintes razões:

3.5.1.1. Natureza Técnica e Específica dos Serviços

a. Complexidade Técnica:

- Os serviços exigidos, como fornecimento de infraestrutura de rede Wi-Fi, cabeamento estruturado, fornecimento de links de internet dedicados e dinâmicos, e suporte técnico especializado, demandam conhecimento técnico específico e experiência na área de redes de comunicação de dados.

b. Interdependência dos Serviços:

- A instalação e configuração da infraestrutura de rede Wi-Fi e cabeada são interdependentes. A separação desses serviços poderia gerar incompatibilidades técnicas, comprometendo a qualidade e a eficiência da rede.

c. Unificação de Responsabilidade:

- A contratação de uma única empresa especializada assegura que todas as etapas, desde a instalação até a manutenção e suporte durante o evento, sejam realizadas de forma integrada e coordenada. Isso reduz os riscos de falhas de comunicação e problemas técnicos, garantindo a continuidade do serviço.



3.5.1.2. Vantagens da Aglutinação dos Itens

a. Eficiência Operacional:

- A aglutinação dos itens em um único contrato permite uma gestão mais eficiente e centralizada do projeto, facilitando o controle de qualidade e prazos.

b. Economia de Escala:

- A contratação de um único fornecedor para todos os serviços pode resultar em economia de escala, reduzindo os custos totais do projeto.

c. Garantia de Compatibilidade:

- A empresa contratada será responsável por garantir que todos os componentes da infraestrutura de rede sejam compatíveis entre si, evitando problemas de integração que poderiam surgir se os serviços fossem parcelados.

3.5.1.3. Considerações Adicionais

a. Atendimento às Normas e Padrões Técnicos:

- A empresa especializada terá a capacidade de seguir todas as normas e padrões técnicos exigidos, como ANSI/TIA-568 e ABNT NBR ISO-IEC 20000-1, assegurando a conformidade e a qualidade dos serviços prestados.

b. Suporte Técnico Integral:

- Com a contratação de uma única empresa, o suporte técnico especializado estará disponível de forma integral durante todo o evento, garantindo uma resposta rápida e eficaz a qualquer problema que possa surgir.

3.5.2. Diante dessas justificativas, conclui-se que a aglutinação dos itens da demanda é a opção mais vantajosa para atender às necessidades da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEMS. A complexidade técnica, a interdependência dos serviços e a garantia de uma gestão eficiente e integrada reforçam a necessidade de não parcelamento do objeto da contratação.

3.6. DA SUSTENTABILIDADE

3.6.1. Conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, é necessário considerar os possíveis impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras, incluindo requisitos sustentáveis e de logística reversa, ao contratar uma empresa especializada na formação de rede de computadores em caráter temporário e eventual. Além disso, o Decreto Estadual 16.118/23 de 3 de março de 2023 estabelece diretrizes específicas para contratações públicas no estado de Mato Grosso do Sul, as quais devem ser observadas.

3.6.2. Os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação incluem o descarte inadequado de equipamentos obsoletos, o consumo excessivo de energia elétrica e a geração de resíduos eletrônicos. Para mitigar esses impactos, devem ser adotadas medidas que garantam a sustentabilidade e a correta destinação dos resíduos.

3.6.3. Requisitos sustentáveis e de eficiência energética devem ser exigidos, incentivando o uso de equipamentos com baixo consumo de energia e certificados de eficiência energética, bem como a adoção de tecnologias mais sustentáveis, como servidores virtuais.

3.6.4. O gerenciamento adequado de resíduos eletrônicos deve ser assegurado, estabelecendo requisitos para a destinação correta de equipamentos obsoletos e a implementação de um plano de logística reversa para reciclagem ou descarte seguro.

3.6.5. Medidas para minimizar resíduos e refugos também são importantes, incentivando a reutilização de materiais e práticas de redução de refugos, como a compra apenas da quantidade necessária de materiais e a reutilização de embalagens.



3.6.6. Além disso, é fundamental exigir certificações ambientais reconhecidas, como a ISO 14001, e promover a conscientização ambiental entre os colaboradores da empresa contratada.

3.6.7. Dessa forma, ao adotar essas medidas, a contratação estará em conformidade com a legislação vigente e contribuirá para a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DA ENTREGA:

4.1.1. Os locais de prestação de serviço serão espaços escolares no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo na capital, ou em outra cidade do Estado, preferencialmente com infraestrutura civil de salas e espaços cobertos ou abertos, com disponibilidade de instalações elétricas. A utilização da infraestrutura lógica de rede de computadores, se disponível, requer prévia autorização da organização do evento.

4.1.2. Este termo de referência visa assegurar a contratação de uma empresa capacitada para fornecer os serviços necessários à realização dos eventos da Agems, garantindo uma experiência satisfatória aos participantes e colaboradores.

4.1.3. A entrega e instalação deverá ocorrer conforme constam no subitem 3.1 deste documento.

4.1.4. Dentro desse mesmo prazo, também, deverão estar em operação a implementação das seguintes soluções:

4.1.4.1. Customização das configurações dos equipamentos;

4.1.4.2. Identificação dos equipamentos; e

4.1.4.3. Implantação do software de gestão e contabilização de produção, além de disponibilização de manual de instalação.

4.1.4.4. Treinamento de equipe de TI da AGEMS para manipulação do "ambiente (servidores, contabilizador de produção e serviços associados)" e operacionalizar os equipamentos.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, respeitando o prazo de instalação tratado.

4.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.2.3. À Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

4.2.4. A Contratante comunicará à Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

4.2.5. A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.



4.2.6. A Contratada, por razões operacionais, deverá estar sediada no Estado de Mato Grosso do Sul ou comprovar através do contrato social que possui filial neste Estado.

4.2.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

4.2.9. Ao final do evento, a Contratada, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos instalados.

4.3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ORIENTAÇÕES

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada durante todo o período de realização do evento para prestar assistência relacionada aos serviços contratados.

4.3.1.1. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais capacitados e experientes no fornecimento de serviços de formação de rede de computadores, fornecimento de link de internet e hotspot Wi-Fi.

4.3.1.2. A equipe técnica deverá estar disponível para responder prontamente a quaisquer solicitações de assistência e resolver eventuais problemas técnicos que possam surgir durante o evento.

4.3.1.3. A contratada deverá fornecer um ou mais pontos de contato direto para acesso à equipe técnica, tais como números de telefone, endereços de e-mail ou outras formas de comunicação instantânea.

4.3.1.4. A contratada deverá garantir que a equipe técnica permaneça presente no local do evento durante todo o período de sua realização, incluindo horários de pré-evento, dias de evento e pós-evento, conforme necessário para garantir a operação adequada dos serviços contratados.

4.3.1.5. Em caso de necessidade de substituição de membros da equipe técnica, a contratada deverá garantir que os novos membros tenham o mesmo nível de qualificação e capacidade técnica dos membros originais.

4.3.1.6. A contratada será responsável por todos os custos associados à disponibilização da equipe técnica durante o evento, incluindo salários, deslocamentos, alimentação e hospedagem, se aplicável.

4.4. DA AMOSTRA:

4.4.1. Não será exigida amostra.

5 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual para o ano de 2024 da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso Do Sul, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/pca/04895130000190/2024/2>

ID DO ITEM NO PCA: 48623

CLASSE/GRUPO: 18276 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ENVOLVENDO HARDWARE, SOFTWARE, ASSINATURAS DE ATUALIZAÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO



6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.1. São obrigações do Contratante:

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo de referência;

6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

6.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

6.3. Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade;

6.3.1. Os serviços a serem ofertados devera ser de 1º (primeira) linha, com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita o padrão de qualidade e desempenho e demais normas pertinentes.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n.º 15.938, de 2022.

7.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.5.1. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente a qualidade do serviço, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.5.2. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.5.3. Em hipótese alguma será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



7.5.4. O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.5.5. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.5.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, na Proposta Comercial e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155, I a III e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.5.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.5.8. A equipe de fiscalização do contrato designada para a gestão e fiscalização contratual anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5.9. O gestor do contrato será o responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica da contratada, quando solicitado por esta.

7.5.10. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.5.11. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao contrato.

7.5.12. Ficam designados para desempenhar as funções de gestor e fiscal do contrato os seguintes servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexander dos Santos Aleyne	Gestor Organizacional	89667023	Fiscal do Contrato
Otávio Coelho do Espírito Santo	Assistente VI	505641021	Fiscal Suplente
Rhaíssa Espindola Siviero Olmedo	Assistente IV	482916024	Gestor do Contrato
Mônica Carstens Mendonça Lacerda	Assistente VI	61592028	Gestor Suplente

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. PAGAMENTO:

8.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados da liquidação.

8.1.2. O pagamento ocorrerá conforme tratativas diretamente com a empresa Contratada.

8.1.3. O documento de cobrança da Contratada será mediante Nota Fiscal, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.



8.1.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.1.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.1.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.1.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

8.1.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.1.8.1. Não produziu os resultados acordados no subitem 3.1 deste Termo de Referência;

8.1.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida no subitem 3.1 deste Termo de Referência;

8.1.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. REAJUSTE:

8.2.1. Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), restando sua análise de competência da CONTRATANTE.

8.2.2. O reajuste será concedido no prazo de na forma do art. 25, §§7º e 8º, I, da Lei 14.133/2021.

8.2.3. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

8.2.4. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

8.2.5. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica na preclusão do direito a requerê-lo, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.



9.1.2. Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, não será celebrado instrumento de contrato.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

IV. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VI. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

VIII. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.1.2. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.1.2.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o contratante poderá solicitar da contratada apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

9.2.1.3. O fornecedor deverá apresentar Catálogos/prospectos descritivos dos equipamentos ofertados para comprovação das especificações técnicas mínimas exigidas para a prestação dos serviços, quando for o caso, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.2.1.3.1. Caso o catálogo do fabricante seja omissivo na descrição de algum item da composição original do equipamento será aceita declaração complementar do fabricante, com reconhecimento de firma, descrevendo a especificação faltante no prospecto, contendo a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada.

9.2.1.3.2. Caso o catálogo, declaração ou ficha técnica esteja em idioma estrangeiro, o mesmo deverá ser traduzido para o idioma Português do Brasil, por tradutor juramentado, com juntada do documento (cópia ou original) do idioma originário.



9.2.1.3.3. Ficam vedadas quaisquer alterações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo apresentado, devendo este estar disponível no site oficial do fabricante.

9.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o contratante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.2.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.2.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. O fornecedor deverá encaminhar para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** os seguintes documentos:



9.2.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.3.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.2.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A pesquisa de preços foi conduzida por meio de consulta aos fornecedores cadastrados no banco de dados do Sistema Gestor de Compras (SGC), com o objetivo de obter informações atualizadas e precisas sobre os custos dos serviços em questão. A pesquisa foi realizada conforme os requisitos e vedações estabelecidos pelo §4º do art. 7º do Decreto nº 15.940/2021. Especificamente:

- A pesquisa foi realizada perante empresas legalmente estabelecidas.
- A pesquisa foi documentada e auditada para garantir sua conformidade com os princípios da publicidade e da transparência.

10.3. Durante a pesquisa, foram coletadas cotações de várias empresas, comparando preços e condições oferecidas para o fornecimento dos bens ou serviços requisitados. A análise crítica dos preços obtidos envolveu a comparação de preços, os preços foram comparados entre si para identificar o menor preço de mercado e a proposta mais vantajosa.

10.4. O critério considerado por esta Agência é o de menor preço, totalizando R\$ 47.560,00 (quarenta e sete mil quinhentos e secenta reais) o valor de referência para a futura contratação.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 510201

Fonte de Recursos: 179981521

Funcional Programática: 10.51201.04.122.2211.5007.0001

Natureza de Despesa: 33904005

Plano Interno: Virtualização das Áreas de Negócio – Soluções Tecnológicas



11.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 13.5 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/21)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158



da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/21).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/21).

12.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

13.2. Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pela unidade competente, é conhecida a média de preços do lote/item. Assim, caso o valor médio seja de até R\$ 80.000,00 será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

14 – DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1. Pela inteligência do artigo 7º, §6º, inciso III, alínea “b” do Decreto Estadual n. 15.941/2022, fica dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP) quando se tratar de contratação por dispensa de licitação cujo valor se enquadre no inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/21.

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2024.



(assinado eletronicamente)

Manoel Carlos de Souza
Equipe de planejamento

(assinado eletronicamente)

Alexander dos Santos Aleyne
Equipe de planejamento

(assinado eletronicamente)

Thaís R. Rocha Maldonado
Equipe de planejamento

Aprovo o Termo de Referência na forma do *art. 13,*
§ 1º e § 2º, do Decreto 15.941/2022.
Campo Grande/MS, de 27 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Daniella Souza Lima
Ordenadora de Despesas

Portaria “P” AGEMS n. 11, de 15 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/Z8S7HMGH4F3WCEGZ>. Assinado por: THAIS RIBEIRO ROCHA MALDONADO em 27/06/2024, MANOEL CARLOS DE SOUZA em 27/06/2024, ALEXANDER DOS SANTOS ALEYNE em 27/06/2024, DANIELLA SOUZA LIMA em 27/06/2024.



Anexo I

DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

Eu, [Nome do Representante Legal da Empresa], [Cargo do Representante Legal da Empresa] da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ da Empresa], com sede na [Endereço Completo da Empresa], declaro, sob as penas da lei, que:

No quadro de funcionários da empresa [Nome da Empresa], não há empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos exercendo qualquer tipo de trabalho, **exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade (OBSERVAR)**, em estrita observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Esta declaração é prestada para os devidos fins e para os efeitos legais necessários.

[Localidade], [Data]

[Nome do Representante Legal da Empresa]
[Cargo do Representante Legal da Empresa]
[Nome da Empresa]
[CNPJ da Empresa]

